PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.148, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Contador e dá outras providências".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, autorizada a contratar 01 (um) Contador, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado (PSS), por prova objetiva e apresentação de títulos, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta (180) dias a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º – As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer a legislação pertinente.

Art. 3º – Persistindo a necessidade, o contrato poderá aser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração